



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO N.º 1.463/89 DE 04 DE JULHO DE 1989

“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO DECRETO Nº 1.461/89, DE 30.06.89, PARA PAGAMENTO DO IPTU, CONFORME ESPECIFICA”.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER, Prefeito de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que circunstâncias várias impediram alguns Contribuintes de pagarem o IPTU, até o prazo estipulado no Decreto nº 1.61/89, de 30.06.89;

CONSIDERANDO que devemos compreender certas situações que nem sempre são favoráveis ao cumprimento de determinados compromissos,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica prorrogado, até 14 DE JULHO do corrente ano, o prazo para pagamento IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, do corrente exercício, neste Município, último prazo para pagamento sem multa e com DESCONTO DE 50% (cinquenta por cento).

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 04 DE JULHO DE 1.989.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
PREFEITO

MOACIR JOSÉ MORANDINI
Assessor Jurídico

DORIVAL VIEIRA DA SILVA
Secretário de Finanças



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Registrado nesta Secretaria de Administração e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume. Data supra.

LAURA DE CASTRO SULZBACHER
Secretária de Administração.